

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Maxmomentum Unip. Lda., pessoa coletiva n.º 508435471, com sede social na Rua do Ouro, 264, 4150-554 Porto, , neste ato representada por João Mário Oliveira Freitas, na qualidade de Gerente, com o número de contribuinte [REDACTED] com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Maxmomentum**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Maxmomentum** irá organizar o Evento intitulado "**The World Battle Porto 2024**" que consiste em várias atividades de formação, competições comunitárias e o evento principal com participação dos maiores ícones de referência mundial na modalidade olímpica breaking.
- D. Durante o evento, decorre também o "WDSF 3vs3 Open – World International Final". Esta competição consiste numa final no formato de 3vs3, onde cada equipa é composta por 1 B-Boy e 1 B-girl e 1 B-boy/B-girl Kid, até 18 anos.
- E. "The World Battle Porto" é também composto por exposições, mercado urbano, concertos, dj's, street-basket, divulgação cultural e tendências artísticas.



- F. Nesta edição, conseguimos aproximar dois eventos de deslize urbano num espaço exterior do edifício da Alfândega com a presença da modalidade de Skate, através da Federação de Patinagem de Portugal, que irá realizar a Liga Pro Skate, e com as modalidades de BMX e Trotinetes, desenvolvida pela SevenMila Company. Assim, sabendo que os praticantes e o público alvo das várias modalidades mencionadas é muito similar e partilham naturalmente dos mesmos valores e espaços, é no possível criar uma maior dinâmica desportiva que visa enaltecer estas modalidades.
- G. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

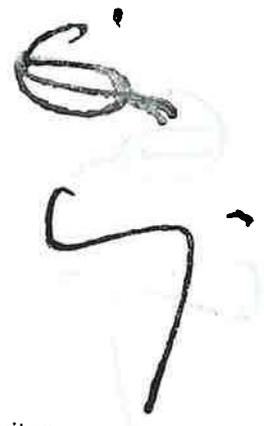
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela entidade **Maxmomentum**, do Evento **“The World Battle Porto 2024”**, a realizar nos dias 28, 29, 30, 31 de agosto, e 1 de setembro de 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.



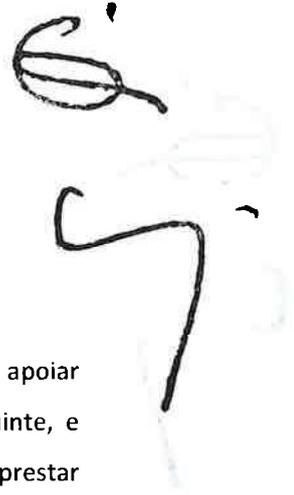
Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do “**The World Battle Porto 2024**”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
 - g) Devolver o material disponibilizado, previsto na cláusula 4.ª, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
 - h) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos nos bens/serviços a disponibilizar nos termos da cláusula 4.ª do presente contrato.
 - i) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;



- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.



Cláusula 4.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Diligenciar pela obtenção das licenças municipais necessárias à realização do evento.
- b) Promover a presença de representantes da **Ágora**, caso seja possível, conforme disponibilidade das respetivas agendas, nas cerimónias protocolares previstas, anteriores, durante ou posteriores à realização do evento.
- c) Apoio logístico mediante disponibilidade dos serviços da **Ágora**;
- d) Cedência de grades metálicas (mediante disponibilidade);
- e) Cedência de baloiços (mediante disponibilidade);
- f) Comunicação nos diferentes suportes publicitários (incluindo mupis), mediante disponibilidade;
- g) Colaborar na divulgação da informação sobre o evento, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 35.000,00 (trinta e cinco mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas e após a entrega do relatório a que se refere a alínea d) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em

comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.

5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

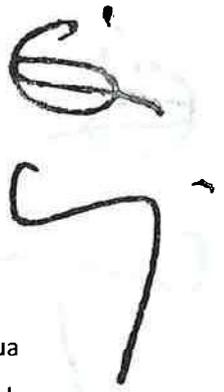
Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;

- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.



5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 18 de julho de 2024.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1703/2024 e compromisso n.º 3068/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 30 de julho de 2024

A Primeira Outorgante,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

A Segunda Outorgante,

(João Mário Oliveira Freitas, Gerente)

Assinado por: **JOÃO MÁRIO OLIVEIRA FREITAS**

Num. de Identificação:

Data: 2024.07.23 16:42:11+01'00'



Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

The World Battle Porto 2024
International Urban Culture and Sports Festival

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** Maxmomentum Unip. Lda
2. **NIF/NIPC:** 508435471
3. **Morada:** Rua do Ouro, 264, 4150-554 Porto
4. **Identificação dos representantes legais:** João Mário Oliveira Freitas

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

"The World Battle Porto" é um festival internacional de desporto e cultura urbana, onde acontecem algumas das mais importantes competições internacionais de dança que decorrem no centro da cidade do Porto (Portugal) e que se distingue pelos protagonistas: a dança e o desporto. Conta com mais de 65 países representados por participantes, público e adeptos. A modalidade olímpica, Breaking, é um dos *highlights*. Para além disso, conta também com um painel de Júri, Formadores, Djs e Hosts mundialmente reconhecidos.

Durante este festival, decorre também um evento desportivo "**WDSF Open 3vs3 – World International Final**". Este evento consiste numa final no formato de 3vs3. A decorrer duas semanas após Jogos Olímpicos Paris 2024, o que é uma vantagem para o país anfitrião.

As battles 3vs3 são muito especiais, porque visam a inclusão dos principais valores desportivos, visto serem compostas por 1 B-Boy e 1 B-girl e 1 B-boy/B-girl Kid, até 18 anos.

"The World Battle Porto" é também exposições, mercado urbano, concertos, djs, mcs, divulgação cultural e tendências artísticas.

Reúne também atividades de formação (oficinas/workshops), competições comunitárias (modalidades de dança urbana importantes para a Cultura), acesso inclusivo às comunidades desfavorecidas para estímulo futuro, main event com participação dos maiores ícones de referência mundial na modalidade, espetáculos performativos com cruzamentos de hábitos, tradições e culturas diversas.

Além do foco competitivo e da promoção cultural, há o clima festivo vivido durante todo o festival.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

28, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro:

- Formation Week

29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro:

- Street Vibes - Lifestyle Market

28 de agosto:

- Breaking Gala

29 de agosto:

- Pre-selection WDSF Open 3VS3

- Extrabattles (competições de pequena/média dimensão de diversas modalidades desportivas urbanas)

- Top 16 - WDSF Open 3VS3

- Top 8 - WDSF Open 3VS3

- Top 4 - WDSF Open 3VS3

- Final - WDSF Open 3VS3

- Festa de abertura do Festival

30 de agosto:

- Extrabattles (competições de pequena/média dimensão de diversas modalidades desportivas urbanas)

- Talk & Share (seminário entre entidades desportivas e instituições, visando debates positivos acerca do futuro)

- Festa The World Battle Porto

31 de agosto:

- Pre-selection Kids Battle

- Pre-selection B-girl Battle

- Pre-selection B-boy Battle

- Pre-selection Crew Battle

- Seven to Smoke B-girl World Final

- Seven to Smoke B-boy World Final

- Festa Oficial

01 de setembro:

- Top 16 Crew Battle

- Top 8 Crew Battle

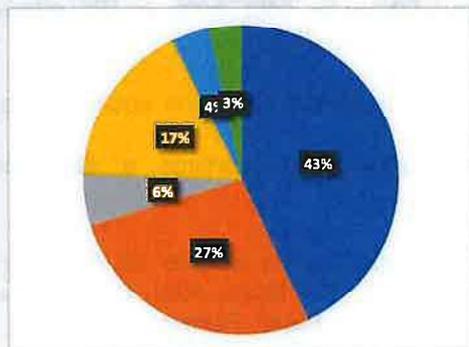
- Main Event (Sala do Arquivo)

- Festa de Encerramento

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Anexo I – Gasto médio, na cidade do Porto, de um visitante/participante do festival durante 7 dias:

FROM AUG
TO SEI



43% Estadia (€1155)
27% Alimentação (€730)
17% Compras no comércio local (€460)
6% Transporte local (€145)
4% Visitas a atrações turísticas (€105)
3% Outros (€90)

Total: €2685

Nota: Não incluído a viagem de avião, que dependendo da origem, varia entre €250 e €2800.

Impacto económico estimado na cidade do Porto, edição de 2022: 6.6 M€

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Resumo Previsão de Custos

- Material Divulgação + Comunicação: 10.000,00 €
- Trabalhos especializados Nacionais (Segurança, AV - Som, Luzes, Palcos, Bancadas, Equipa Técnica, Ecrans LED, Operadores, Gerador e Energia Outdoor, Estruturas Desportos Outdoor, Montagens, Desmontagens, Limpeza, Diversos serviços logísticos): 50.000,00 €
- Trabalhos especializados Internacionais (ITOs, NTOs, Judging System, DJs, Hosts, Showcases, Teachers): 23.000,00 €
- Equipa Produção / Staff: 11.000,00 €
- Estadias, Hotéis: 40.000,00 €
- Alimentação (Guests e Equipas diversas): 20.000,00 €
- Venue (Alfandega): 17.500,00 €
- Viagens (ITOs, NTOs, Judging System, DJs, Hosts, Showcases, Teachers): 19.500,00 €
- Prémios: 12.000,00 €
- Medalhas, Merchandise, Cobertura Media, outros: 3.500,00 €
- Formation Week Teachers (26 Agosto a 1 Setembro 2024): 8.000,00 €

Total Estimado: 214.500,00 Eur

Apoio Solicitado: 45.000 Eur

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento,

incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A demonstração é simples visto que somos uma empresa que já produz este evento desde que a sua dimensão era europeia (Eurobattle) e esta será a 19ª edição que produzimos desde 2003 com o coletivo Momentum Crew.

A equipa de produção é toda da cidade do Porto e dispomos de vários apoios nacionais e internacionais que viabilizam o projeto.

Somos uma empresa reconhecida por vários projetos Desportivos e Artísticos que produzimos para vários pontos do Globo.

Necessitamos da participação da CMP, mas já dispomos de apoios da Associação de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ATP), Btrust, No More, Red Bull, Transcisco, Victoria, Heineken, (Nacional) e internacional (Stance, Blast Festival, Outbreak, Bboy Spot, The Legits).

Por agora são estes os nossos parceiros que tanto nos orgulhamos de ter e todos de grande prestígio para a cidade do Porto.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

-Secretaria Estado Desporto e Juventude - Na última edição o Sec. Estado colocou ao dispor a entrega do Prémio do Main Event, iremos emitir de novo convite para esta edição.

-Federação Portuguesa Dança Desportiva

IPDJ - Iremos emitir convite para a presença como tem sido habitual, somos apoiados durante época competitiva e sempre estão disponíveis para catalisar os nossos projetos.

-World DanceSport Federation - Convite à Presidência a estar presente.

- The Legits Blast (Eslováquia/Miami) - Martin Gillian

-Pro Breaking Tour USA - Convite à Presidência pois desenvolvemos projetos sociais com NYC e PORTO anuais desde 2017.

- Associação de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ATP) – Presidente Luís Pedro Martins

- Federação de Patinagem de Portugal (FPP)

- SevenMila Company

i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Exemplos de Qualifiers/Guest Countries para esta Final Mundial no Porto:

USA
Colômbia
Espanha
Bélgica
Holanda
Polónia
Sibéria
Brasil
Eslováquia
República Checa
Taiwan
França
Irlanda
Itália
Rússia
Alemanha
Japão
México
China

j. Calendário e prazo global de execução:

Setembro 2023 a janeiro 2024 - Planeamento de Produção, Orçamentos, Contratos, Convites, Parceiros, Venues, Toda a logística e estratégias de produção.

Fevereiro 2024 - Avançar com o Parceiro Btrust em venda de Bilheteira por todo o mundo.

Março 2024 - Colocação Merchandise à venda e Bloqueio de todas as viagens e Hotéis.

Abril a Agosto 2024 - Realização de Todos os Qualifiers Mundiais e Promoção nos Global events da Red Bull Worldwide

Agosto/Setembro 2024 - Final Mundial no Porto

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

O destino do Apoio da CMP deve-se à concretização do projeto com uma força Internacional e visibilidade à cidade e qualidade de produção, será aplicado diretamente nos custos de produção e o apoio de Venue para o último dia é crucial para o êxito do evento que irá distinguir de todas as edições anteriores em que não demos este passo,

agora sendo a modalidade Olímpica e tendo o impacto social que tem achamos que se justifica totalmente.

O facto de ser um dos primeiros eventos mundiais da modalidade imediatamente após os jogos olímpicos 2024 prestigia imenso a cidade do Porto.

I. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Aspeto relevante é que trabalhamos com uma equipa e empresa de produção da Cidade. O Breaking é uma subcultura e modalidade reconhecida pelo COI (Comité Olímpico Internacional), em que os jovens gostam e que pode ser um veículo de promoção à cidade que se enquadra totalmente com o espírito vivido atualmente na Invicta.

Esta edição conta com atividade de Skate (Federação de Patinagem de Portugal – Liga Pro Skate)

Esta edição conta com BMX e Trotinetes (SevenMila Company)

Esta edição conta com Campeonato Salto à Corda (The High Jump Competition)

Elementos a instruir o pedido:

- a. Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b. Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c. Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d. Certidão permanente [se aplicável];
- e. Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

Assinatura do proponente ou representante legal:

Assinado por: **JOÃO MÁRIO OLIVEIRA FREITAS**

Num. de Identificação: 11452429

Data: 2024.06.18 11:29:21+01'00'

